PROJETO DE LEI Nº 102/14

Dispõe sobre o referendo do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Arapongas, exigida pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), já aprovado em audiência pública.

Art. 1º. Fica referendado o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Arapongas, exigida pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que compõe o Anexo I desta Lei, já aprovado em audiência pública.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de agosto de 2014.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 748
DATAS ENTRADA 29/08/14
EXPEDIENTE 01/09/14
Nayara Garcia
Funcionário

Ata da Audiência Publica referente à Apresentação do Diagnóstico Final do (PGIRS) - Plano Municipal d Resíduos Sólidos com inicio ás 13 horas e 40 minutos do dia 18 de setembro de 2012 no Auditório do Centr Administrativo, sito a Rua Garças, 750. **O Secretario de Meio Ambiente Luiz Gonzaga Pereira** cumprimenta todos os presentes e justifica a demora no andamento do plano devido a procedimentos administrativos esclarec que este plano concretiza a realização dos planos a serem elaborados pela Secretaria e apresenta o Sr. Nil representante da empresa Ecotécnica vencedora da licitação para Elaboração do Plano de Gerenciamento d Resíduos Sólidos. **O Sr. Nilo** dá inicio as apresentações, explicando as várias etapas desenvolvidas e fala da propostas inseridas no plano explicando que o plano foi elaborado em 3 etapas, diagnóstico, propostas diagnóstico final. O plano abrange a destinação de todos os resíduos gerados no município. O objetivo do plano, de organizar o manejo dos resíduos sólidos urbanos, além de minimizar a geração de resíduos no município. Nil explica a atual situação da coleta domiciliar no Município hoje realizada pela SANETRAN, explicando setorização, dias de coleta e propõe que o serviço seja totalmente realizado pela empresa terceirizada, além de tod trabalho de coleta ser registrado através de relatórios ou sistema computadorizado, fazendo com que se tenha ur controle de início e término da coleta, além de um funcionário disponibilizado pela Prefeitura para fiscalização d coleta domiciliar e comercial. Nilo explica que o Aterro operado pela Sanetran atualmente está devidament licenciado e que a ampliação do Aterro tem em média uma vida útil de 10 anos. **Nilo** apresenta a proposta d implantação de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), com aproveitamento energético de biogás, além d proposta de implantação de Usina de Triagem e Compostagem dentro da atual área do Aterro Sanitário, cor capacidade de processar até 80 toneladas/dia, já que a COOPREARA e ASCAR, não possuem capacidade pa atender toda demanda. Nilo explica a atual situação da coleta no município sendo, 34.63% de matéria orgânic 46,27% reciclável e 19,10% de rejeito, afirmando que há grande volume de reciclável sendo enviado para o Ater Sanitário atualmente. **Nilo** enfatiza a necessidade de se diferenciar os pequenos e grandes geradores, além d necessidade de estimular a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos na parte de coleta, transporte destinação final, seguindo os princípios da Lei 12.305/2012, que trata da Logística Reversa. Já para os pequen geradores, disposição correta de seus resíduos em locais devidamente acondicionados, evitando mau cheiro e long da depredação de animais, além da instalação de lixeiras em pontos estratégicos. **Nilo** relata dentre as proposta sobre a alteração da frota de caminhões para coleta, ampliação das rotas já existentes, remanejamento da equipe trabalho, campanhas de divulgação, criação de uma central de atendimento e informações aos contribuintes. Nil trata da questão dos resíduos recicláveis, onde atualmente o Municipio não dispõe de coleta seletiva, apenas projeto piloto na Zona Sul, contando com a participação da Coopreara, as propostas nesta questão são: expansão melhoria deste tipo de coleta, através de melhorias de infraestrutura, realização de campanhas educativas com educação, caminhões tipo baú, em dias não coincidentes com a coleta domiciliar, com a inserção de PEVs (Pon de entrega voluntária) na rota da coleta seletiva. **Nilo** explica que atual situação da frota é de 01 (um) caminhão Coopreara, propondo-se a ampliação para 03 (três) caminhões, havendo também a fiscalização dos serviç realizados e que o mesmo seja regular, com funcionários devidamente adequados, mediante a utilização de EPIs equipamentos de proteção individual e fala também da destinação final que se mantém sendo a COOPREAR responsável pela triagem, sendo necessário a expansão e melhoria da coleta seletiva em toda a área urbana. Ni questiona a situação dos coletores informais e porpõe a realização de campanhas com o objetivo de incentivar adesão dos carrinheiros à Coopreara, criação de programas de inclusão social, programas de orientação capacitação. Nilo expõe sobre sobre os resíduos da limpeza da parte urbana, da varrição mecânica e informa q este serviço é realizado somente na área central, poda, capina e roçada, fala também da questão de limpeza d logradouros públicos e recomenda a instalação de lixeiras a cada 100 metros, já os resíduos da construção civ atualmente o município não possui local específico para destinação, atualmente a destinação é realizada pe empresa Nova Obra Ltda, propõe então a elaboração e implementação do Plano Municipal de Resíduos Construção Civil, programa de coleta de resíduos, cadastro, regularização e fiscalização de empresas particular repasse de dados das empresas particulares para prefeitura para posterior controle ambiental. **Nilo** agora rela sobre os resíduos de saúde, onde a atual empresa que realiza o serviço de coleta é a SERVIOETE – Soluçõ Ambientais Ltda, sendo as propostas: elaboração e implantação do PGRSS em todas as unidades de saúde, ent outros, já a questão dos resíduos funerários, propõe a elaboração do plano de Gerenciamento de resíduos para Cemitério Municipal, além de estabelecer o PCA- Plano de Controle Ambiental, para o licenciamento de nov áreas. **Nilo** abrange também a questão dos resíduos de alta periculosidade e fala que o mecanismo para esta quest é a Lei Federal 12305/2012, Art 3º, inciso XII, tendo como exemplo que vem funcionando que é caso d embalagens de agrotóxicos, mas que o objetivo da lei é viabilizar a coleta, a restituição dos resíduos ao set empresarial para reaproveitamento, ou em seu ciclo, ou outros ciclos produtivos, ou para destinação fin ambientalmente adequada, como exemplos: lâmpadas, pilhas, baterias, pneus, lixo eletrônico entre outros. **Nilo** fa da responsabilidade compartilhada entre o poder público e os geradores. **Salete Roveri Gestora Ambiental Secretaria de Meio Ambiente,** informa que o Rotary, fez recentemente coleta de pilhas e baterias e que a idéia estabelecer uma data a cada seis meses para a coleta desses materiais. **Nilo** fala da questão dos resíduos industria dos grandes geradores, superior a 300 litros semanais de resíduos de caráter doméstico, deverão destinar através

iniciativas próprias e de maneira adequada, baseados na elaboração de seu PGRS, além de apresentação d relatórios junto ao IAP e a Prefeitura, dentre outras propostas. Já em relação à educação ambiental, Nilo coment sobre a Lei Federal 9795/99, que trata da responsabilidade do Poder Público em realizar ações de educaçã ambiental e propõe a proposta fundamental do PGIRS- a implantação de um Programa de Educação Ambienta que tem três objetivos: formação de multiplicadores, cartilha de limpeza pública e a disseminação da informaçã através da mídia, também o programa de higiene e Segurança do Trabalho e Limpeza Pública, que tratará d programas de combate ao alcoolismo e uso de drogas, diagnósticos e análises nas relações de trabalho, programa der saúde, com vistas de detectar o aparecimento de doenças ocupacionais. Nos aspectos institucionais, os qua estão responsáveis pelo gerenciamento e execução dos serviços de limpeza publica, hoje envolve as Secretarias d Governo, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras e fatores administrativos que devem ser levados e conta, como o controle de gastos, custos e demais procedimentos administrativos e recomenda o fortalecimento implantação de um sistema de fiscalização da execução dos serviços. Para tanto ele elenca algumas diretrizes, com a definição de comitê gestor, com representantes da sociedade civil e do poder público municipal, também sugere adequação completa da legislação municipal à Política Nacional de Resíduos Sólidos e de Saneamento Básico, co alterações pontuais no Código de Posturas, na tributação e imposição de multas. Nilo finaliza a apresentação d diagnóstico final e deixa o espaço aberto para possíveis questões. **O Sr. Alisson Cortez, da Associação d Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Arapongas**, questiona se existirá custo adicional na coleta seletiva. **Secretario de Meio ambiente, Luiz Gonzaga Pereira**, informa que a idéia é não haver custo adicional e que plano será encaminhado a Câmara de Vereadores para avaliação e aprovação e salienta que o principio é cumprimento de lei federal. **O Sr. Justino Amaral, representante do Sindicato Moveleiro de Arapong** questiona se há a existência de fiscalização dos serviços de coleta. **O Secretário de Meio Ambiente Lu Gonzaga,** fala que existe na Secretaria do Meio Ambiente, atendimento para estas questões, mas que o plano pre melhorias nesta questão. **O.Sr. Alisson Cortez**, questiona se há procedimentos para o recolhimento de materia perigosos. **Dra. Andrea, do setor de Licitação do Municipio**, informa que há leis específicas, tanto para estabelecer a licitação, quanto para o procedimento de escolhas, como atestados de capacidade técnica para feito.**O Secretario de Meio Ambiente Luiz Gonzaga Pereira** agrade a presença de todos os presente finalizan assim esta audiência disponibilizando à todos, cópia do Plano apresentado e nada havendo contra dá-se cor aprovado. Nada mais havendo a tratar, ás 16 horas e 15 minutos encerra-se esta audiência pública eu Julia Madalosso Ruiz Merino lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e dema participantes.

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 129/2014.

Assunto: Projeto de Lei nº. 102/2014

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre o referendo do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Arapongas, exigida pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), já aprovado em audiência pública.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 01 de setembro de 2014, Projeto de Lei nº. 102/2014, de 27 de agosto de 2014.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre o referendo do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Arapongas, exigida pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
>
> IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Conforme consta da mensagem, foi realizada audiência pública, comprovando a participação popular. Estudos foram realizados visando à melhoria e preservação dos recursos ambientais do Município.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 102/2014, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 967
DATAS ENTRADA 03/11/14
EXPEDIENTE 03/11/14
Funcionário

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

PROJETO DE LEI Nº. 4.303/2014

Dispõe sobre o referendo do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Arapongas, exigida pela Lei Federal n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), já aprovado em audiência pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica referendado o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Arapongas, exigida pela Lei Federal n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que compõe o Anexo I desta Lei, já aprovado em audiência pública.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2014.

Angélica Ferreira
1ª Secretária

Maria Margareth N. Pimpão Giocondo
Presidente

LEI Nº 4.321, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o referendo do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Arapongas, exigida pela Lei Federal n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), já aprovado em Audiência Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica referendado o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Arapongas, exigida pela Lei Federal n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que compõe o Anexo I desta Lei, já aprovado em audiência pública.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de novembro de 2014.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 28/11/2014
Katia Miguelon
Funcionária

SANDRO J. A. CÍCERO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.321, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o referendo do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Arapongas, exigida pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), já aprovado em Audiência Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica referendado o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Arapongas, exigida pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que compõe o Anexo I desta Lei, já aprovado em audiência pública.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de novembro de 2014.

SANDRO J. A. CICERO
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Lubuna do Norte
Em, 28 / 11 / 2014
Edição: 7148 Página C4
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 084/14

Arapongas, 27 de agosto de 2014.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o referendo do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Arapongas, exigida pela Lei Federal n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), já aprovado em Audiência Pública realizada em 18 de setembro de 2012.

Neste sentido, o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Arapongas foi elaborado pela empresa Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda, supervisionado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados.

Conforme já destacado, referido Plano já foi aprovado em Audiência Pública, na data de 18 de setembro de 2012, o que comprova a participação popular no seu processo de criação.

A elaboração do referido Plano foi realizada por equipe multidisciplinar que realizou levantamentos em campo e considerou os estudos e programas já existentes no Município de Arapongas, caracterizando os resíduos gerados pela população (diagnóstico da situação atual), utilizado como base para a definição de proposições para gerenciamento dos resíduos visando à melhoria e preservação dos recursos ambientais do Município de Arapongas.

Com a elaboração do referido instituto, o Poder Público municipal poderá promover a racionalização e o desenvolvimento uniforme e orgânico do gerenciamento dos resíduos sólidos, tanto na esfera pública como privada. Também proporcionará a inclusão do Município de Arapongas em projetos relacionados, bem como recebimento de recursos públicos.

Segue em anexo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Arapongas.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, apresentamos nossas cordiais saudações.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 747
DATAS ENTRADA 29 / 08 / 14
EXPEDIENTE 01 / 09 / 14
Funcionário

Exma. Sra,
MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a